



EDITAL PROGRAD Nº 3/2024

19 de agosto de 2024

Processo nº 23117.053079/2024-45

PROGRAMA ANDIFES/UFU DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL NO FORMATO PRESENCIAL - ALUNOS UFU

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), da Universidade Federal do Uberlândia (UFU), considerando o que dispõe o Convênio firmado com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), a qual a UFU é signatária, e a resolução nº 08/2004 do Conselho de Graduação, alterada pela resolução nº 13/2013, do Conselho de Graduação, RESOLVE tornar público o presente Edital de Processo Seletivo para participantes do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial, conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial tem como objetivo fomentar a mútua cooperação técnico-científica entre Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, por meio da efetiva participação de discentes de graduação, cursando componentes curriculares em outras universidades federais (instituição receptora).

1.2. A Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial deverá ocorrer entre Instituições Federais de Ensino Superior signatárias do convênio "Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica celebrado em outubro de 2011" e **terá a duração de um período letivo**, referente ao calendário acadêmico UFU 2024/2, **com início do semestre previsto para 09/12/2024**.

a) O nome das instituições signatárias participantes do Convênio/Andifes pode ser consultado por meio de um dos links:

- <http://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2012/04/Mobilidade-Academica-23.pdf>,
- https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2012/04/Convênio_Andifes_de_Mobilidade_Academica.pdf.

1.3. Após o término do primeiro período da Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial, o estudante poderá solicitar continuidade por mais um semestre, desde que seja justificada a impossibilidade de conclusão das atividades previstas no plano de estudos, bem como solicitar ao final do segundo período mais um período em caráter excepcional, desde que apresente o aceite tanto da instituição de origem (UFU) quanto o aceite da instituição de destino (instituição receptora), ambos assinados pelas Coordenações dos Cursos.

1.4. O vínculo do discente com a instituição receptora (outras IFES) será temporário, dependendo, para isto, da disponibilidade de vaga e da possibilidade de matrícula nos componentes curriculares pretendidos. O vínculo poderá ser rescindido, por qualquer uma das Instituições signatárias, a qualquer momento, mediante justificativa.

1.5. Durante o afastamento para a mobilidade acadêmica nacional em formato presencial o/a discente terá sua vaga assegurada no curso de graduação na UFU (instituição de origem), devendo este período ser computado na contagem do tempo máximo disponível para a integralização da respectiva matriz curricular do curso ao qual pertence.

1.6. Os discentes participantes do programa estarão, obrigatoriamente, subordinados às normas institucionais das IFES receptoras (outras IFES).

1.7. A participação do discente no programa de mobilidade acadêmica nacional não substitui o cumprimento de procedimentos e normas específicas para o processo de transferência, quando existir este interesse. Em caso de intenção de efetivar a transferência para a IFES destino, o aluno deverá se informar sobre os trâmites e as documentações específicas junto ao órgão competente pelo processo na IFES destino.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1. Para se candidatar, o discente deverá atender aos requisitos básicos do Programa, abaixo relacionados:

- I - Estar com matrícula ativa em algum Curso de Graduação da UFU;
- II - Ter integralizado pelo menos 20% da carga horária total do curso;
- III - Não estar cursando os 2 (dois) últimos semestres que antecedem a conclusão do curso (para cursos semestrais);
- IV - Não estar cursando o último ano que antecede a conclusão do curso (para cursos anuais)
- V - Ter, no máximo, duas reprovações acumuladas nos 2 (dois) períodos letivos que antecedem a candidatura ao processo de Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial.

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos interessados em participar do Programa deverão providenciar:

- I - Formulário de inscrição totalmente preenchido e assinado (Anexo I);
- II - Comprovante de matrícula expedido pela DIRAC, órgão responsável pela emissão do documento na UFU (instituição de origem);
- III - Histórico escolar original/oficial, atualizado, expedido pela DIRAC, órgão responsável pelo documento na UFU (instituição de origem);
- IV - Plano de estudos (Anexo II) para o período de Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial, carimbado e assinado (via portal Gov.br) pela Coordenação do Curso na UFU (instituição de origem);
- V - Relação das disciplinas pleiteadas na IFES de Destino (outras IFES) contendo ementas e conteúdos programáticos. Estes podem ser acessados no site da IFES desejada;

VI - Cópias dos seguintes documentos:

- a) RG Civil (carteira de identidade);
- b) CPF;
- c) Certidão de Registro Civil (nascimento, casamento ou separação/divórcio);
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Comprovante de endereço/residência;
- f) Documento Militar que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar (caso se aplique);
- g) Edital de mobilidade aberto na IFES de destino pleiteada (outras IFES) ou instruções/orientações do sítio da IFES de destino contendo todas as informações necessárias para a solicitação de participação no programa de mobilidade acadêmica nacional.

VII - Todos os documentos que se fizerem necessários à IFES receptora (instituição de destino).

Parágrafo único: Ressaltamos que é de INTEIRA responsabilidade do discente a conferência dos documentos exigidos pelas IFES receptoras (instituições de destino), bem como os prazos estabelecidos pela referida instituição.

3.2. Os pedidos de Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial e documentos listados em 3.1 deverão ser digitalizados e enviados via e-mail para mobilidadenacional@prograd.ufu.br, no período de 19 de agosto a 30 de outubro de 2024, aos cuidados da Profa. Noézia Maria Ramos - Coordenação Mobilidade Acadêmica Nacional/DIREN/PROGRAD/UFU.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida e/ou cancelada, bem como serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional, fora do prazo ou por outro meio e procedimento que não o previsto neste Edital.

Parágrafo único: No caso de inscrição de candidatos da UFU para mobilidade acadêmica nacional em formato presencial em outras universidades federais (IFES de destino), a intermediação ocorrerá entre a UFU e a IFES pretendida, via Coordenação de Mobilidade Acadêmica Nacional (DIREN/PROGRAD), após o recebimento da inscrição via e-mail e aprovação de toda a documentação listada no item 3 deste edital, até o dia 30 de outubro de 2024. Portanto, os documentos serão enviados pela coordenação de mobilidade à IFES pretendida solicitando aceite do discente. Somente após o deferimento da IFES receptora que o discente será informado dos trâmites subsequentes.

4. DA PRORROGAÇÃO DA MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL NO FORMATO PRESENCIAL

4.1. Os candidatos interessados em prorrogar a Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial, por mais um semestre, deverão providenciar:

I - Carta de justificativa acerca da impossibilidade de conclusão das atividades previstas;

Parágrafo único: A justificativa deve ser de natureza exclusivamente acadêmica. Motivos de ordem pessoal não serão considerados como justificativa.

II - Declaração do coordenador de curso da UFU (instituição de origem) em concordância com a prorrogação do prazo, devidamente carimbada e assinada (eletronicamente ou via Portal Gov.br);

III - Declaração do coordenador de curso da instituição receptora (IFES de destino) em concordância com a prorrogação do prazo, devidamente assinada (eletronicamente ou via Portal Gov.br).

4.2. Os pedidos de prorrogação de mobilidade e documentos listados em 4.1 deverão ser enviados para o e-mail mobilidadenacional@prograd.ufu.br aos cuidados da Profa. Noézia Maria Ramos - Coordenação Mobilidade Acadêmica Nacional/DIREN/PROGRAD/UFU, quando houver.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção basear-se-á na avaliação da documentação exigida no item 3.

Parágrafo Único: A Universidade Federal de Uberlândia se reserva o direito de rever as informações e documentação apresentada pelo candidato, a qualquer tempo e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, cancelar a inscrição do discente.

5.2. O resultado parcial da Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial, de discentes UFU para outras IFES, será publicado no site da PROGRAD (<http://www.prograd.ufu.br/mobilidadenacional>), até o dia 24 de novembro de 2024.

5.3. A interposição de recurso ao resultado parcial será nos dias 25 e 26 de novembro de 2024.

5.4. O resultado final das inscrições de discentes UFU para outras IFES, e dos pedidos de prorrogação do período (quando houver), será publicado no site da PROGRAD (<http://www.prograd.ufu.br/mobilidadenacional>) até o dia no dia 08 de dezembro de 2024.

6. DO CRONOGRAMA

Procedimento	Data	Local
Divulgação do Edital	De 19/08/2024 a 30/10/2024	Site PROGRAD www.prograd.ufu.br/mobilidadenacional
Período de Inscrições Discentes UFU	De 19/08/2024 a 30/10/2024	E-mail - mobilidadenacional@prograd.ufu.br
Resultado Parcial Discentes UFU	Dia 24/11/2024	Site PROGRAD www.prograd.ufu.br/mobilidadenacional
Interposição de Recursos ao resultado parcial	Dias 25 e 26/11/2024	E-mail - mobilidadenacional@prograd.ufu.br
Resultado Final	Dia 08/12/2024	Site PROGRAD www.prograd.ufu.br/mobilidadenacional

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação mediante proposta enviada à Diretoria de Ensino (DIREN) da UFU via Mobilidade Acadêmica Nacional.

Uberlândia (MG), 19 de agosto de 2024

() Não estamos de acordo com a solicitação de Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial do discente.

Data: __/__/____ Assinatura da coordenação: _____

*Necessário o carimbo da coordenação.

Referência: Processo nº 23117.053079/2024-45

SEI nº 5619896